



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2018

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **MANOEL DONATO DE LIZ** e com a anuência da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DE TREZE TÍLIAS representado pelo seu presidente **SILVIO REMI ZANG**, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TREZE TÍLIAS representado pelo seu presidente **CLAIR MARTINS**, firmam o presente acordo de CONVENÇÃO COLETIVA, para Prorrogação da Jornada de Trabalho, no município de Treze Tílias, durante o Horário de Natal de 2018, para estabelecimento das normas e condições que segue:

= PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a Prorrogação do Horário de Trabalho, no período denominado HORÁRIO DE NATAL, entre os dias 08/12/2018 a 01/01/2019, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL

	DIAS	HORÁRIO
08/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
15/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
22/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
17 a 21/12/18	Segunda a Sexta	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 20h00min
23/12/18	Domingo	Das 16h00min às 20h00min
24/12/18	Segunda	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
25/12/18	Terça	Natal – Feriado Fechado
31/12/18	Segunda	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
01/01/19	Terça	Feriado - Fechado

SUPERMERCADO

	DIAS	HORÁRIO
08/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
15/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
22/12/18	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
17 a 21/12/18	Segunda a Sexta	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 20h00min
23/12/18	Domingo	Das 08h00min às 12h00min
24/12/18	Segunda	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
25/12/18	Terça	Natal – Feriado Fechado
31/12/18	Segunda	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
01/01/19	Terça	Feriado - Fechado

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras dia **23/12/2018 (domingo)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2018 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação.**

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas, fazem jus há receber as horas extras bem com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2018, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

=SEXTA=

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Dos Empregados no Comercio de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

=SÉTIMA=

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos dias de 08/12/2018 a 01/01/2019, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representante dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em três vias.

Joaçaba (SC), 05 de Dezembro de 2.018.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba

MANOEL DONATO DE LIZ
Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas

CLAIR MARTINS
Presidente Associação Empresarial de Treze Tílias

SILVIO REMI ZANG
Presidente da C.D.L. De Treze Tílias